

NOTICIÁRIO

DICIONÁRIO GEOGRÁFICO BRASILEIRO

A Comissão Censitária Nacional, considerando que no plano dos trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940 está prevista a elaboração de monografias sobre assuntos brasileiros, sugeriu ao Conselho Nacional de Geografia, pela Resolução n.º 12, de 9 de dezembro de 1938, o preparo de um Dicionário Toponímico Brasileiro, em que se explique a denominação das localidades e acidentes geográficos brasileiros.

Essa sugestão mereceu a melhor acolhida e o Diretório Central, órgão deliberativo do Conselho, em sua Resolução n.º 21, de 3 de janeiro de 1939, incluiu a elaboração do Dicionário entre os encargos do Conselho; em sua Resolução n.º 31, de 8 de fevereiro, atribuiu ao Serviço de Coordenação Geográfica a responsabilidade dessa elaboração, e, finalmente em deliberação recente pela Resolução n.º 36, de 18 de abril, fixou as normas da organização do referido Dicionário.

O Conselho deu ao empreendimento uma feição mais ampla do que inicialmente fôra sugerido. E' que a utilidade evidente do grandioso cometimento exigia uma solução extensa e melhor condicionada às finalidades do Conselho.

Não pequenas são as dificuldades de realização do empreendimento, daí ser o interesse em saber-se como foi êle planificado.

RESOLUÇÃO N.º 36, DE 18 DE ABRIL DE 1939

Fixa as normas de organização do Dicionário Geográfico Brasileiro

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições:

Considerando que pela Resolução n.º 21, de 3 de janeiro de 1939, do Diretório Central, ficou deliberada a execução do Dicionário Geográfico e Toponímico Brasileiro pelo Conselho Nacional de Geografia, em aceite à sugestão nesse sentido formulada pela Comissão Censitária Nacional, em sua Resolução n.º 12, de 9 de dezembro de 1938;

Considerando que o Regulamento baixado pela Resolução n.º 31, de 8 de fevereiro, dêste Diretório, estabeleceu, em seu art. 9.º, alínea b, que o Serviço de Coordenação Geográfica tem a atribuição de preparar o referido Dicionário, de acôrdo com as normas que forem baixadas;

RESOLVE:

Art. único — O Serviço de Coordenação Geográfica, no preparo do Dicionário Geográfico e Toponímico Brasileiro observará as normas constantes do plano de organização anexo à presente Resolução.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 36 DO DIRETÓRIO CENTRAL

Esquema da organização do Dicionário Geográfico Brasileiro

FONTES: a) livros; b) mapas, sobretudo os mapas municipais que as Prefeituras deverão apresentar até 31 de dezembro próximo, em obediência à lei 311; c) documentos (leis, informações, artigos, manuscritos, relatórios oficiais, etc.); d) inquéritos que o Serviço de Coordenação Geográfica promover junto aos Diretórios Municipais do Conselho Nacional de Geografia, através dos Diretórios Regionais, compreendendo — obtenção de publicações, fotografias e monografias; questionário sobre a nomenclatura geográfica do Município, questionário sobre as características das localidades e acidentes geográficos locais.

INDICAÇÃO DAS FONTES: Cada fonte utilizada na elaboração do Dicionário será registrada em uma ficha numerada, de 8x12; guardadas essas fichas em ordem numérica, basta simples indicação do número, onde conveniente, para se estabelecer o utilíssimo controle da origem de cada verbete mencionado no Dicionário.

FICHÁRIO DO DICCIONÁRIO: Para cada verbete será preenchida uma ficha no formato 8x12. No cabeçalho da ficha serão registrados: nome, espécie, localização até Município, código da pasta do Arquivo Corográfico e referência da fonte que deu origem ao verbete. O corpo da ficha e seu verso destinam-se à inscrição das principais indicações e características da localidade ou acidente geográfico.

As fichas, guardadas em fichário de aço próprio, suceder-se-ão pela ordem alfabética rigorosa dos verbetes.

RELAÇÕES DE VERBETES: Pelos dados do fichário do Dicionário serão organizadas relações de verbetes segundo os critérios de situação e natureza geográfica. Essas relações serão datilografadas em modelos próprios, formato almasso, e serão guardadas nas pastas correspondentes do Arquivo Corográfico.

Exemplos de relações: os picos do Brasil, os picos de um Estado, os picos de um Município; nomes geográficos de um Estado, nomes geográficos de um Município. Essas relações estabelecem, pois, sistematizadamente por ordem alfabética, prontos, dos nomes geográficos: a) do Brasil, para cada espécie (serras, picos, bacias, rios, lagoas, localidades, etc.); b) de cada Unidade Federada, nomenclatura geral e por espécies; c) de cada Município, nomenclatura geral e por espécie.

PUBLICAÇÃO DO DICCIONÁRIO: A publicação do Dicionário será progressiva e parcelada.

1.º — Progressiva na apresentação do aspecto mais ou menos profundo da pesquisa efetuada, procedendo-se à publicação correspondente em três graus:

a) o Vocabulário Geográfico Brasileiro, que apresentará apenas o nome geográfico, espécie e localização até Município, dados estes constantes do cabeçalho da ficha do Dicionário;

b) o Pequeno Dicionário Geográfico Brasileiro, que apresentará também a toponímia e as principais indicações e características do verbete, cuja inscrição deverá constar no corpo da ficha correspondente do Dicionário;

c) o Grande Dicionário Brasileiro, que apresentará para cada verbete uma completa monografia, tanto quanto possível, constando de texto circunstanciado, fotografias, mapas e demais documentos, que figurarão na pasta correspondente do Arquivo Corográfico, cuja referência, mediante código, consta do cabeçalho da ficha correspondente do Dicionário.

2.º — O parcelamento permitirá a publicação de contribuições ao Dicionário, sempre que se ultimar a pesquisa — em qualquer dos três graus — sobre os verbetes de uma determinada espécie geográfica relativos ao Brasil, a um Estado ou a um Município.

(Exemplos de publicações parceladas do Dicionário: “Vocabulário dos picos do Brasil”; “Pequeno Dicionário dos Municípios de São Paulo”; “Bandeira pico” — monografia do Dicionário Geográfico. O plano da publicação, portanto, permite a entrega ao público de interessantes e úteis aspectos do Dicionário, sob a forma de contribuições à medida que os trabalhos de pesquisa se desenvolvem. Cada publicação parcelada terá uma numeração seriada. A codificação das séries estabelecer-se-á convencendo-se: o símbolo I para o Vocabulário, II para o Pequeno Dicionário, III para o Grande Dicionário; a letra B para o Brasil; E para as Unidades Federadas, M para os Municípios; a minúscula *p* no caso de pluralidade de espécies e a *s* para o caso de uma única espécie; e, por fim, números arábicos na ordem de sucessão das publicações de cada grupo. (Exemplo de seriação: “Vocabulário das circunscrições judiciárias e administrativas brasileiras — comarcas, termos, municípios e distritos”, o código de seriação será IBpl, como 1.ª publicação, apresentando o vocabulário de mais de uma espécie de nomes geográficos brasileiros).

GRAFIA DOS NOMES: No Dicionário será adotada a ortografia prescrita pelo decreto-lei n.º 292, de 23 de fevereiro de 1938. Serão respeitadas, tanto quanto possível, as recomendações das Conferências e Convenções. O Presidente do Instituto promoverá o pronunciamento de professores, de filólogos e de instituições, e constituirá uma Comissão Especial, formada de personalidades reconhecidamente especializadas no assunto, visando a definitiva solução do problema da grafia dos nomes geográficos brasileiros. Se for julgado necessário, o Instituto, pelo meio adequado, representará aos poderes competentes da República no sentido de ser baixada uma lei regulando em definitivo a matéria, com efeito generalizado e obrigatório.